



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.354, DE 07 DE MAIO DE 2013.

Altera a Lei n.º 5.315/2013, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar 40 (quarenta) Monitores de Computador ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o Art. 1.º da Lei n.º 5.315, de 02 de abril de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar 40 (quarenta) Monitores de Computador, patrimoniados sob os números 20.008, 20.010, 20.012, 20.030, 20.031, 20.064, 20.192, 20.184, 20.186, 23.856, 25.731, 31.807, 37.560, 37.843, 38.433, 41.985, 41.995, 42.017, 42.020, 42.024, 45.326, 45.330, 45.331, 45.333, 45.353, 45.381, 45.385, 45.359, 45.406, 49.446, 49.510, 49.540, 49.639, 49.702, 54.579, 54.612, 54.654, 55.010, 55.093 e 54.652, ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus de Erechim.

..... ” (NR)

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 07 de Maio de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal de Erechim

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso
Secretário Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS